



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

Estado de Minas Gerais  
Rua Natalício nº 560 - centro - 38.658-000

**Câmara Municipal de Natalândia - MG**

Protocolado no Livro próprio às folhas  
038 sob o nº 788

às 10:00 Horas

Natalândia - MG 01/02/02

*Lidia Maria Miguel Alves*  
Secretária Executiva

## PROJETO DE LEI Nº 004/2002

### DISPÕS SOBRE A LEGITIMAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a legitimar em favor do senhor Adão Marciano de Souza, a posse de uma área pública situada na sede do Município de Natalândia-MG, 'a Rua Três Poderes, lote 17, quadra 04, com área de 150m2 (cento e cinquenta metros quadrados), mediante escritura pública ou termo administrativo.

**Art. 2º** Nos termos do artigo 120, I, D, da Lei Orgânica do Município, fica ainda o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública, a área de que trata o artigo anterior, para fins de desapropriação amigável, com a finalidade de executar obras de construção de Caixa D' água, mediante indenização dos ônus efetivamente suportados pelo legitimado.

Parágrafo único. A indenização de que trata este artigo é fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme laudo de avaliação firmado pela Comissão Especial de Avaliação e parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** As despesas para execução da presente Lei correrão 'a conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 31 de janeiro de 2.002.

*Modesto Alves Mendonça*  
**MODESTO ALVES MENDONÇA**  
Prefeito Municipal  
Modesto Alves Mendonça  
Prefeito Municipal  
de Natalândia

*Recebido em*  
01/02/2002  
*Lidiana Ap. de Souza*

**Câmara Municipal de Natalândia - MG**

**Despacho**

Aprovado em Primeiro turno por oito votos favoráveis, zero votos contrários e zero abstenções  
sala das sessões 28/02/02 / 02

*[Assinatura]*  
Presidente da Câmara

**Câmara Municipal de Natalândia - MG**

**Despacho**

Aprovado em Segundo turno por oito votos favoráveis, zero votos contrários e zero abstenções  
sala das sessões 31/01/02 / 02

*[Assinatura]*  
Presidente da Câmara